ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3339 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O DIA DO MOTORISTA POR APLICATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do motorista por aplicativo" no âmbito do município de Barra do Piraí, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de novembro.

Parágrafo único - O evento ora instituído será inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 123/2020
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves